



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1445 DE 25 DE JUNHO DE 2024

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR OS INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA A RECUPERAÇÃO DA PONTE SITUADA SOBRE O RIO RIBEIRÃO DAS MOÇAS, PRÓXIMA À ESTAÇÃO DE VILA INHOMIRIM, NO RAMAL DE SARACURUNA

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI-22/0008/001260/2020, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer o Embargo de Declaração, uma vez que é tempestivo e está em consonância com o prazo fixado no artigo 79 do Regimento Interno desta AGETRANSP;

Art. 2º - Rejeitar as alegações de existência de obscuridade e omissão na Deliberação nº 1283/2020, já que procuram apenas buscar revisão no mérito do deliberado;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Executiva que retifique a Deliberação nº 1283/2023 quanto aos erros materiais presentes no seu art. 2º, a saber: na redação “Aplicar a penalidade de multa à SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A, prevista na letra "b", **da Cláusula Quarta** do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão” substituir por “Aplicar a penalidade de multa à SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A, prevista na letra "b", **da Cláusula Décima Nona** do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão” e na redação “...pelos descumprimentos do § 1º, art. 6º, da Lei 8987, de 13 de fevereiro de 1995, e do inciso XV, art. 4º, da lei 4555, de 06 de junho de 2005” substituir por “...pelos descumprimentos **da Quarta Cláusula do 8º Termo Aditivo**, do § 1º, art. 6º, da Lei 8987, de 13 de fevereiro de 1995, e do inciso XV, art. 4º, da lei 4555, de 06 de junho de 2005.”;

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva a adoção das providências cabíveis, comunicando ao Poder Concedente, através da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, o teor desta deliberação;

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES

Conselheiro

MURILO LEAL

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 03/07/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 03/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 04/07/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 04/07/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 08/07/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78143237** e o código CRC **0E0D7C80**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001260/2020

SEI nº 78143237

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002

Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

MACAENSE LTDA - AI D 801295; SEI-100005/013051/2023 - TREL TRANSTURISMO REI LTDA - AI D 801521; SEI-100005/013057/2023 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 820920; SEI-100005/013063/2023 - TB TRANSPORTES BRANCO LTDA - AI D 792206; SEI-100005/013211/2023 - EVANIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - AI D 792204; SEI-100005/013066/2023 - TB TRANSPORTE BRANCO LTDA - AI D 801286; SEI-100005/000215/2024 - CLENILCE LIMA E SILVA RODRIGUES - AI D 846411; SEI-100005/000213/2024 - IESSER MUSSA HAIKAL - AI D 857202; SEI-100005/012607/2023 - CAVALCANTE CIA LTDA - AI D 793379; SEI-100005/012609/2023 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 793381; SEI-100005/013213/2023 - EVANIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - AI D 821670; SEI-100005/005807/2023 - TB TRANSPORTES BRANCO LTDA - AI D 787480; SEI-100005/012549/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI D 793388; SEI-100005/009667/2023 - VIAÇÃO FALCÃO LTDA - AI D 767595; SEI-100005/009540/2023 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 825603; SEI-100005/009537/2023 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 771852; SEI-100005/013049/2023 - TB TRANSPORTES BRANCO LTDA - AI D 800025; SEI-100005/012610/2023 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 793380. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 16ª reunião da COMISJUR.

ATA DA 17ª REUNIÃO REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024.

RECURSOS CONHECIDOS E DEFERIDOS: SEI-100005/012616/2023 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 800007; SEI-100005/012614/2023 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 793383; RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI-100005/012617/2023 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 800008; SEI-100005/012619/2023 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA - AI D 820902; SEI-100005/012630/2023 - TRANSPORTES ÚNICA PETROPOLIS LTDA - AI D 825012; SEI-100005/012631/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - AI D 820907; SEI-100005/012632/2023 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA - AI D 825011; SEI-100005/012629/2023 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 800013; SEI-100005/012628/2023 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 800012; SEI-100005/012627/2023 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 794452; SEI-100005/012626/2023 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 794451; SEI-100005/012633/2023 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA - AI D 793395; SEI-100005/012634/2023 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA - AI D 793396; SEI-100005/012635/2023 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA - AI D 793397; SEI-100005/013376/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836403; SEI-100005/013377/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836404; SEI-100005/013378/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836405; SEI-100005/013379/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836406; SEI-100005/013380/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836407; SEI-100005/013381/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836408; SEI-100005/013382/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836409; SEI-100005/013467/2023 - AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA - AI D 848603; SEI-100005/012554/2023 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI D 801275; SEI-100005/000387/2024 - JUILCIMAR DA ENCARNAÇÃO SATURINO - AI D 834405; SEI-100005/012615/2023 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 793386; SEI-100005/013460/2023 - AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA - AI D 831605; SEI-100005/013457/2023 - TRANSPORTES E TURISMO MACHADO LTDA - AI D 793391; SEI-100005/013456/2023 - TRANSPORTES E TURISMO MACHADO LTDA - AI D 848602; SEI-100005/013454/2023 - TRANSPORTES E TURISMO MACHADO LTDA - AI D 838802; SEI-100005/013452/2023 - TRANSPORTES E TURISMO MACHADO LTDA - AI D 848001; SEI-100005/013373/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836401; SEI-100005/013375/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836402; SEI-100005/013371/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 820914; SEI-100005/013372/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 831603; SEI-100005/013368/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 820910; SEI-100005/012637/2023 - UNIURIO TRANSPORTES LTDA - AI D 820878; SEI-100005/012779/2023 - AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA - AI D 820438; SEI-100005/012555/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA - AI D 801271; SEI-100005/012636/2023 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA - AI D 793398; SEI-100005/005131/2023 - COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA - AI D 825002; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 17ª reunião da COMISJUR.

Id: 2578852

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ATA DA 18ª REUNIÃO REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024.**
RECURSOS NÃO CONHECIDOS POR INTEMPESTIVIDADE: SEI-100005/000280/2024 - JAMES GONÇALVES PIMENTA - AI D 801473; SEI-100005/000566/2024 - MARCIO FABIANO MARINHO CABRAL - AI D 824263; SEI-100005/000188/2024 - VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A - AI D 791026;
RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI-100005/000295/2024 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A - AI D 832824; SEI-100005/000290/2024 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A - AI D 832802; SEI-100005/000292/2024 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A - AI D 832805; SEI-100005/000291/2024 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A - AI D 832804; SEI-100005/000289/2024 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A - AI D 832801; SEI-100005/000288/2024 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A - AI D 799888; SEI-100005/000179/2024 - AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA - AI D 821630; SEI-100005/000093/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTE LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832810; SEI-100005/000293/2024 - AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A - AI D 832819; SEI-100005/000090/2024 - TRANSPORTE LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 801501; SEI-100005/000019/2024 - TB TRANSPORTES BRANCO LTDA - AI D 831216; SEI-100005/013465/2023 - TRANSPORTE E TURISMO MACHADO LTDA - AI D 793393; SEI-100005/013492/2023 - AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA - AI D 801302; SEI-100005/013536/2023 - LINAVE TRANSPORTES LTDA - AI D 847801; SEI-100005/000018/2024 - TB TRANSPORTES BRANCO LTDA - AI D 831217; SEI-100005/013537/2023 - LINAVE TRANSPORTES LTDA - AI D 847803; SEI-100005/000022/2024 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA - AI D 801311; SEI-100005/000314/2024 - FELIPE DA SILVA DE SOUZA - AI D 830808; SEI-100005/000372/2024 - ALEXANDRE PEREIRA - AI D 856611; SEI-100005/000416/2024 - ERLON FERREIRA PACHECO - AI D 836811; SEI-100005/000527/2024 - UEVERTON DA SILVA SOUZA - AI D 796460; SEI-100005/000525/2024 - UEVERTON DA SILVA SOUZA - AI D 849403; SEI-100005/013567/2023 - VIAÇÃO MAUÁ LTDA - AI D 836410; SEI-100005/013574/2023 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA - AI D 820932; SEI-100005/013576/2023 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA - AI D 820933; SEI-100005/013578/2023 - TRANSPORTADORA MACABU LTDA - AI D 832203; SEI-100005/000082/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA LTDA - AI D 820909; SEI-100005/000089/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA LTDA - AI D 801500; SEI-100005/000091/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA LTDA - AI D 832806; SEI-100005/000092/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTE LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832809; SEI-100005/000294/2024 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A - AI D 832820; SEI-100005/013575/2023 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA - AI D 801300; SEI-11578/013535/2023 - LINAVE TRANSPORTES LTDA - AI D 820908; SEI-100005/013493/2023 - TRANSPORTE MAGELLI LTDA - AI D 820930; SEI-100005/012153/2023 - JOSÉ CAVALCANTI SABIÃO - AI D 824695; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 18ª reunião da COMISJUR.

ATA DA 19ª REUNIÃO REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS NÃO CONHECIDOS POR INTEMPESTIVIDADE: SEI-100005/013525/2023 - LINAVE TRANSPORTES LTDA - AI D 770748.
RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI-100005/005122/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA - AI D 770735; SEI-100005/000349/2024 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI D 849803; SEI-100005/000316/2024 - FAZENSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - AI D 858001; SEI-100005/000415/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 831201; SEI-100005/000793/2024 - ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA - AI 845422; SEI-100005/000350/2024 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI D

831801; SEI-100005/000794/2024 - GELSO IGNACIO DE AMORIM - AI 847606; SEI-100005/013564/2023 - VIAÇÃO FALCÃO LTDA - AI D 832201; SEI-100005/013569/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - AI D 801304; SEI-100005/013570/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - AI D 820934; SEI-100005/013573/2023 - VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA - AI D 832209; SEI-100005/013565/2023 - VIAÇÃO MAUÁ S/A - AI D 820928; SEI-100005/013562/2023 - TREL-TRANSTURISMO REI LTDA - AI D 832815; SEI-100005/000352/2024 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO - AI D 831802; SEI-100005/013559/2023 - TREL-TRANSTURISMO REI LTDA - AI D 832812; SEI-100005/000399/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836418; SEI-100005/000771/2024 - MARCELO BARBOSA DE CARVALHO - AI D 858011; SEI-100005/013563/2023 - TREL - TRANSTURISMO REI LTDA - AI D 832816; SEI-100005/000353/2024 - COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - AI D 820892; SEI-100005/000638/2024 - JACK BARBOSA ROCHA - AI D 836812; SEI-100005/000402/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 831207; SEI-100005/000640/2024 - JACK BARBOSA ROCHA - AI D 836813; SEI-100005/007798/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - AI D 820804; SEI-100005/000407/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 831202; SEI-100005/000410/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 820938; SEI-100005/002402/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA - AI D 815711; SEI-100005/002698/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 813063; SEI-100005/013532/2023 - LINAVE TRANSPORTES LTDA - AI D 771859; SEI-100005/013533/2023 - LINAVE TRANSPORTES LTDA - AI D 801297; SEI-100005/000411/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 820937; SEI-100005/000435/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836417; SEI-100005/000413/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 801307; SEI-100005/013560/2023 - TRANSTURISMO REI LTDA (TREL) - AI D 832813; SEI-100005/000400/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 831208; SEI-100005/000633/2024 - AMELIA DOLORES PALMAS BANDEIRA - AI D 831607; SEI-100005/000635/2024 - LUIZ CLAUDIO BARRETO RIBEIRO - AI D 836810; SEI-100005/000704/2024 - ROSENI FERREIRA - AI D 845405; SEI-100005/013558/2023 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA - AI D 839202; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 19ª reunião da COMISJUR.

Id: 2578860

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 689 DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA) NO ÂMBITO DA CENTRAL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a manifestação da Gerência de Serviço Social, Segurança e Medicina do Trabalho - GERMST (index nº 77432811); e

-/os/constantes nos autos do processo nº SEI-100006/000765/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), em conformidade com os regulamentos e parâmetros estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 5 (NR - 5), da Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, expedida pelo Ministério do Trabalho - MTb.

Art. 2º - Esta Portaria estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, assédio moral e sexual, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

Art. 3º -/ Todas as ações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) da CENTRAL será sempre de responsabilidade dos membros designados em cada eleição.

Art. 4º -/ Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 09 de julho de 2024

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA

Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

Id: 2578809

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1.442
DE 25 DE JUNHO DE 2024**

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS. CONVERSÃO DE MULTA EM INVESTIMENTO. OFÍCIO SETRANS/ST/Nº 011/2017. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-12/004.070/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Declarar a perda de objeto do presente processo, tendo em vista a inexistência de Resolução normativa que regule a conversão de multas em investimentos, a ausência de previsão de novos investimentos no Termo de Acordo Judicial vigente entre o Poder Concedente e a Concessionária, que se manifestou, categoricamente, pelo arquivamento do presente feito.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que encaminhe cópia da presente decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM e Comissão de Transportes da ALERJ.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que adote as providências de praxe para a publicação da presente decisão no DOERJ e, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2578614

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1443
DE 25 DE JUNHO DE 2024**

CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S/A - IQS - INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS - 1º SEMESTRE DE 2017.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI E-22/008/167/2019, na Nota Técnica de Cálculo de Indicadores CATRA Nº 001/2023, no Parecer 112 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, as razões do voto proferido pelo relator e após a devolução dos autos pelo pedido do Conselheiro Charles Batista, por maioria dos Conselheiros votantes presentes, vencido o Conselheiro Vicente Loureiro;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a não ocorrência de descumprimento contratual sujeito à sanção, no que se refere ao tema do presente feito, INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS - 1º SEMESTRE DE 2017, haja vista que o IQS atingido pela Concessionária, foi de 8,7 (oito inteiros e sete décimos), o qual encontra-se acima do limite estabelecido pelo Anexo V do Terceiro Termo Aditivo, que é de 8,2 (oito inteiros e dois décimos);

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro (voto vencido)

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2578619

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1444
DE 25 DE JUNHO DE 2024**

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS - ANÁLISE DAS APÓLICES DE SEGURO DE 2019/2020 - AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI E-22-008-49-2020 e os fundamentos dos Votos apresentados na Sessão Regulatória, pela unanimidade dos Conselheiros presentes votantes;

DELIBERA:

Art. 1º - Atestar o cumprimento das obrigações estabelecidas no inciso IV, da Cláusula Décima Primeira, bem como no inciso XI, da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Concessão, no que se refere ao período compreendido entre 06/12/2019 até 06/12/2020;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024

CHARLLES BATISTA
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2578621

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1445
DE 25 DE JUNHO DE 2024**

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR OS INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA A RECUPERAÇÃO DA PONTE SITUADA SOBRE O RIO RIBEIRÃO DAS MOÇAS, PRÓXIMA À ESTAÇÃO DE VILA INHOMIRIM, NO RAMAL DE SARACURUNA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório nº SEI-22/0008/001260/2020, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes;

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Embargo de Declaração, uma vez que é tempestivo e está em consonância com o prazo fixado no artigo 79 do Regimento Interno desta AGETRANSP.

Art. 2º - Rejeitar as alegações de existência de obscuridade e omissão na Deliberação nº 1283/2020, já que procuram apenas buscar revisão no mérito do deliberado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Executiva que retifique a Deliberação nº 1283/2023 quanto aos erros materiais presentes no seu art. 2º, a saber: na redação "Aplicar a penalidade de multa à SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A, prevista na letra "b", da Cláusula Quarta do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão" substituir por "Aplicar a penalidade de multa à SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A, prevista na letra "b", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão" e na redação "...pelos descumprimentos do § 1º, art. 6º, da Lei 8987, de 13 de fevereiro de 1995, e do inciso XV, art. 4º, da lei 4555, de 06 de junho de 2005" substituir por "...pelos descumprimentos da Quarta Cláusula do 8º Termo Aditivo, do § 1º, art. 6º, da Lei 8987, de 13 de fevereiro de 1995, e do inciso XV, art. 4º, da lei 4555, de 06 de junho de 2005".

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva a adoção das providências cabíveis, comunicando ao Poder Concedente, através da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, o teor desta deliberação.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2578622

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1446
DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**CONCESSIONÁRIA METRÔRIO - TAXA DE
REGULAÇÃO - EXERCÍCIO 2022. CONSTATAÇÃO
DE DIVERGÊNCIA ENTRE A RECEITA
TARIFÁRIA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO
DA TAXA DE REGULAÇÃO E A RECEITA
TARIFÁRIA DECLARADA NAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS. BAIXA DOS AUTOS EM
DILIGÊNCIA. ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA
À D. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - PGE-RJ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000016/2022, por unanimidade dos Conselheiros votantes;

DELIBERA:

Art. 1º - Baixar os autos em diligência, determinando a reabertura da instrução, com fundamento no art. 49 do Regimento Interno desta AGETRANSP, enviando-se os autos para consulta à d. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ, de modo que esta emita análise jurídica pormenorizada acerca da questão em tela;

Art. 2º - Determinar à SECEX que adote as providências para a publicação da presente decisão;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

CHARLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2578623

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08/07/2024**

PROCESSO Nº SEI-070028/000179/2023 - RECONHEÇO a dívida com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da contratada Construverde Construções e Serviços EIRELI, no valor de R\$ 36.147,23 (trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), referente a Medição nº 06 - PO, NFS-e nº 4085 de 20/12/2023, referente ao contrato SEAS/PSAM nº 003/2023.

Id: 2578561

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08/07/2024**

PROCESSO Nº SEI-070026/002593/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, em favor do servidor Robson Brum Andrade, Identidade Funcional nº 5091515-0, referente à conversão de férias não gozadas em pagamento de pecúnia no valor de R\$ 4.712,29 (quatro mil setecentos e doze reais e vinte e nove centavos), nos termos do art.9º do Decreto Estadual nº 47.353/2020 e do Decreto Estadual nº 48.244/2022, conforme razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2578655

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08/07/2024**

PROCESSO Nº SEI-070001/001432/2024 - RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, em favor da servidora Fabiana da Cruz Barreto Machado, identidade funcional: 5098442-0, referente à conversão de férias não gozadas em pagamento de pecúnia no valor de R\$ 19.796,17 (dezenove mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), nos termos do art.9º do Decreto Estadual nº 47.353/2020 e do Decreto Estadual nº 48.244/2022, conforme razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2578654

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.324 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, COM INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007; no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/002301/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Emerick Pereira Mincarini, ID. Funcional nº 4355806-2, para as atribuições de Gerente Executivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com interveniência do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os participantes e a interveniente para consolidação e fortalecimento do banco de dados de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos e Outorgas de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual da Região Hidrográfica III, em substituição a servidora Natalia Barbosa Ribeiro, ID. Funcional nº 5140640-3, nomeada pela Portaria INEA/PRES nº 1.232, de 06 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria INEA/PRES Nº 1232, de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 105 de 12 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2578664

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.325 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA) E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007; no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/001993/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Diana Levacov, ID. Funcional nº 43479103, para o exercício das atribuições de Gerente do Acordo de Cooperação Técnica n. 09/2024, tendo como objeto a cooperação entre o INEA e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, visando promover o intercâmbio de informações relacionados à pesquisa e à instalação de um viveiro para aclimação das aves à região, indispensável para o projeto "Volta Guarã: A reintrodução do guará-vermelho (Eudocimus ruber) na Reserva Biológica Estadual de Guaratiba".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2578667

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.326 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 18/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007; no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/010132/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Regis Lopes de Souza, ID. Funcional nº 5149398, Diretor de Pós Licença e Fiscalização Ambiental, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2022, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Município de Miguel Pereira, visando a exe-

cução do Programa de Acompanhamento de Licenças da Região do Guandu e Adjacências (ALGA), a partir do acompanhamento estratégico das atividades licenciadas que lançam efluentes em corpos hídricos estratégicos localizados à montante da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Guandu, na Região Hidrográfica II, em substituição ao servidor IGOR RABELLO FERREIRA HENRIQUES PEREIRA, ID. Funcional nº 5117512-6, nomeado pela Portaria INEA/PRES nº 1.178, de 14 de outubro de 2022, no D.O. nº 200 de 26/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria INEA/PRES nº 1178 de 14 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 200, de 26 de outubro de 2022.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.327 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 13/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007; no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/010132/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Regis Lopes de Souza, ID. Funcional nº 5149398, Diretor de Pós Licença e Fiscalização Ambiental, para o exercício das atribuições de Gerente do Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022, tendo como objeto a cooperação entre o INEA e o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, visando a execução do Programa de Acompanhamento de Licenças da Região do Guandu e Adjacências (ALGA), a partir do acompanhamento estratégico das atividades licenciadas que lançam efluentes em corpos hídricos estratégicos localizados à montante da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Guandu, na Região Hidrográfica II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.328 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 14/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O MUNICÍPIO DE JAPERI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007; no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/010132/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Regis Lopes de Souza, ID. Funcional nº 5149398, Diretor de Pós Licença e Fiscalização Ambiental, para o exercício das atribuições de Gerente do acordo de cooperação técnica n. 14/2022, tendo como objeto a cooperação entre o INEA e o MUNICÍPIO DE JAPERI, visando a execução do Programa de Acompanhamento de Licenças da Região do Guandu e Adjacências (ALGA), a partir do acompanhamento estratégico das atividades licenciadas que lançam efluentes em corpos hídricos estratégicos localizados à montante da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Guandu, na Região Hidrográfica II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.329 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 16/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O MUNICÍPIO DE PARACAMBI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007; no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/010132/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Regis Lopes de Souza, ID. Funcional nº 5149398, Diretor de Pós Licença e Fiscalização Ambiental, para o exercício das atribuições de Gerente do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2022, tendo como objeto a cooperação entre o INEA e o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, visando a execução do Programa de Acompanhamento de Licenças da Região do Guandu e Adjacências (ALGA), a partir do acompanhamento estratégico das atividades licenciadas que lançam efluentes em corpos hídricos estratégicos localizados à montante da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Guandu, na Região Hidrográfica II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.330 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 17/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.